



Sumário

Ministério das Comunicações.....	1
..... Esta edição é composta de 2 páginas	

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 17.364, DE 7 DE ABRIL DE 2025

Define os tetos de preços dos serviços postais e telegráficos e altera a Portaria MCTIC Nº 374, de 29 de janeiro de 2020, para recriar a modalidade de carta comercial.

A MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTA, conforme dispõe o art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, publicado no DOU de 21 de setembro de 2016, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e considerando o disposto na Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, e a Portaria MF nº 386, de 30 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Esta Portaria recria a modalidade de carta comercial e define as tabelas de preços dos serviços postais e telegráficos prestados em regime de exclusividade pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 2º Ficam definidas, com base no art. 3º da Portaria MF nº 386, de 30 de agosto de 2018, e respectivo Anexo, as tabelas de preços dos serviços postais e telegráficos nacionais e internacionais prestados exclusivamente pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, na forma do Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. Ficam mantidos os preços estabelecidos na Portaria MCOM nº 12.549, de 14 de março de 2024, para as modalidades de carta social e de cartas e cartões postais nacionais cujos remetentes sejam pessoas físicas, de que tratam os incisos I e II do art. 1º da Portaria MCTIC nº 374, de 29 de janeiro de 2020, na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 3º Ficam estabelecidos, na forma do Anexo II desta Portaria, os grupos de países para fins de cálculo dos valores tarifários de serviços postais e telegráficos internacionais.

Art. 4º A Portaria MCTIC nº 374, de 29 de janeiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Ficam disciplinadas por esta Portaria as seguintes modalidades de Carta, para o âmbito nacional:

I - Carta Social;

II - Carta; e

III - Carta Comercial." (NR)

"Art. 5º O franqueamento da Carta Social dar-se-á por meio de selo, estampa de máquina de franquear ou outras formas de franqueamento de menor custo e a postagem será efetuada, exclusivamente, nos guichês das agências da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, próprias ou terceirizadas." (NR)

"Art. 8º-A A Carta Comercial é aquela na qual o remetente é pessoa jurídica ou entidade inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda, nos termos da legislação, ou, ainda, a carta que apresente pelo menos um dos seguintes aspectos:

I - remetente anônimo; ou

II - envelope com timbre ou qualquer outro indicativo de pessoa jurídica ou de entidade inscrita no CNPJ." (NR)

Art. 5º Fica revogada a Portaria MCOM nº 12.549, de 14 de março de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 12 de abril de 2025.

SÔNIA FAUSTINO MENDES

ANEXO I

Carta Social: R\$ 0,01 (Mantém tarifa de 2024).
Cartas e Cartões Postais (Mantém tarifas de 2024)

Faixa de Peso (em gramas)	Valores em R\$ (4 casas decimais)	Valores em R\$ (2 casas decimais)
Até 20	2,5622	2,55
Acima de 20 até 50	3,5689	3,55
Acima de 50 até 100	4,9417	4,95
Acima de 100 até 150	6,0399	6,05
Acima de 150 até 200	7,1383	7,15
Acima de 200 até 250	8,2365	8,25
Acima de 250 até 300	9,4261	9,45
Acima de 300 até 350	10,5243	10,50
Acima de 350 até 400	11,6226	11,60
Acima de 400 até 450	12,7209	12,70
Acima de 450 até 500	13,8190	13,80

Cartas Comerciais

Faixa de Peso (em gramas)	Valores em R\$ (4 casas decimais)	Valores em R\$ (2 casas decimais)
Até 20	3,7151	3,70
Acima de 20 até 50	5,1749	5,15
Acima de 50 até 100	7,1654	7,15
Acima de 100 até 150	8,7578	8,75
Acima de 150 até 200	10,3505	10,35
Acima de 200 até 250	11,9429	11,95
Acima de 250 até 300	13,6678	13,65
Acima de 300 até 350	15,2602	15,25
Acima de 350 até 400	16,8527	16,85
Acima de 400 até 450	18,4453	18,45
Acima de 450 até 500	20,0375	20,05

Franqueamento Autorizado de Cartas (FAC) - Nacional

Faixa de Peso (em gramas)	Valores em R\$ (4 casas decimais)	Valores em R\$ (2 casas decimais)
Até 20	3,2906	3,29
Acima de 20 até 50	4,5113	4,51
Acima de 50 até 100	6,4488	6,45
Acima de 100 até 150	7,8024	7,80
Acima de 150 até 200	9,1031	9,10
Acima de 200 até 250	10,6424	10,64
Acima de 250 até 300	11,9163	11,92
Acima de 300 até 350	13,4557	13,46
Acima de 350 até 400	14,7827	14,78
Acima de 400 até 450	16,2953	16,30
Acima de 450 até 500	17,6489	17,65

Serviço de Telegrama Nacional

Meio de acesso	Telegrama	Valores em R\$ (4 casas decimais)	Valores em R\$ (2 casas decimais)
Agência	Pré-Pago	22,5589	22,56
Telefone	Fonado	18,7901	18,79
Internet	Via Internet	15,5789	15,58

Cartas e Cartões Postais Internacionais - Documento Internacional Standard

FAIXAS DE PESO (em gramas)	GRUPOS DE PAÍSES VALORES (em R\$ - 4 casas decimais)				
	GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III	GRUPO IV	GRUPO V
Até 20	6,2367	6,5020	7,1654	8,6250	9,1560
Acima de 20 a 50	11,1464	11,4119	12,4736	14,8622	16,9854



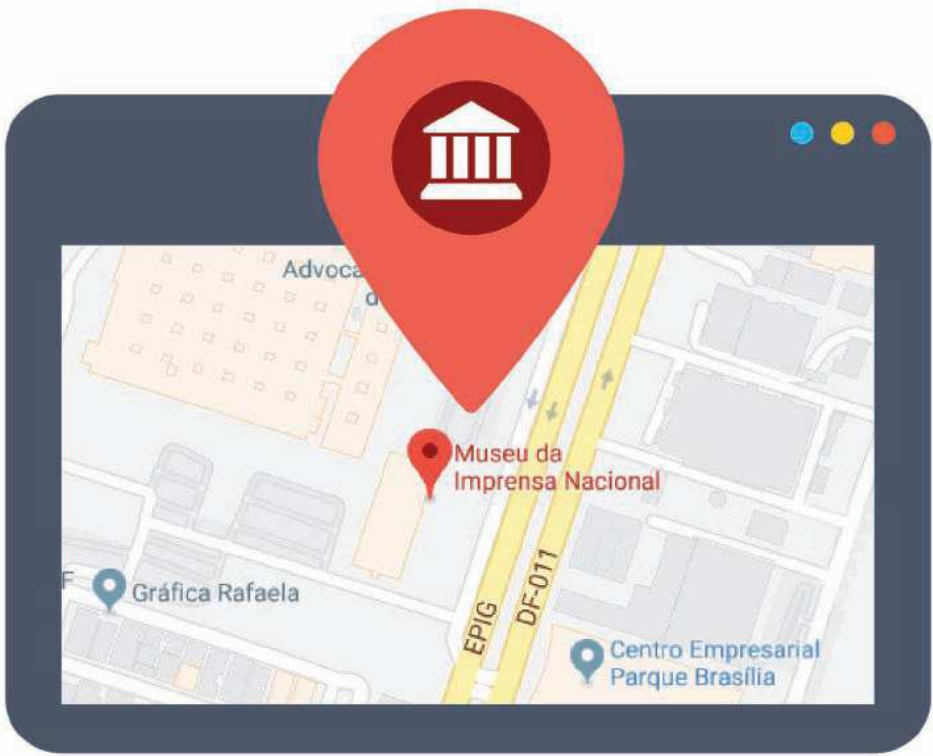
Acima de 50 a 100	16,4546	17,2507	19,3741	22,5589	31,3172
Acima de 100 a 250	33,1749	34,3694	42,9951	46,5780	66,2181
Acima de 250 a 500	62,6353	64,4929	75,2418	84,1330	105,6309
Acima de 500 a 1.000	103,9055	107,4886	128,9864	143,3185	186,1813
Acima de 1.000 a 1.500	145,0435	150,3520	182,5985	202,3709	266,8645
Acima de 1.500 a 2.000	186,1813	193,3470	236,3428	261,4236	347,4150

FAIXAS DE PESO (em gramas)	GRUPOS DE PAÍSES VALORES (em R\$ - 2 casas decimais)				
	GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III	GRUPO IV	GRUPO V
Até 20	6,25	6,50	7,15	8,65	9,15
Acima de 20 a 50	11,15	11,40	12,45	14,85	17,00
Acima de 50 a 100	16,45	17,25	19,35	22,55	31,30
Acima de 100 a 250	33,15	34,35	43,00	46,60	66,20
Acima de 250 a 500	62,65	64,50	75,25	84,15	105,65
Acima de 500 a 1.000	103,90	107,50	129,00	143,30	186,20
Acima de 1.000 a 1.500	145,05	150,35	182,60	202,35	266,85
Acima de 1.500 a 2.000	186,20	193,35	236,35	261,40	347,40

Correspondência Agrupada - Malote
As tabelas de tarifas reajustadas de malote e respectivo quadro informativo estão disponíveis no link:
<https://www.gov.br/mcom/pt-br/assuntos/servico-postal-4/tarifas-de-malote-1>.

ANEXO II

Grupo I:
Argentina, Paraguai e Uruguai.
Grupo II (demais países da América do Sul):
Bolívia, Chile, Colômbia, Equador, Falkland (Malvinas), Guiana, Guiana Francesa, Peru, Suriname e Venezuela.
Grupo III (Américas Central e do Norte):
América Central - Anguilla, Antígua e Barbuda, Antilhas Holandesas, Aruba, Bahamas, Barbados, Belize, Bermudas, Cayman, Costa Rica, Cuba, Dominica, Dominicana, El Salvador, Granada, Guadalupe, Guatemala, Haiti, Honduras, Jamaica, Martinica, Montserrat, Nicarágua, Panamá, Santa Lúcia, São Cristóvão e Nevis, São Vicente e Granadinas, Trinidad e Tobago, Turks e Caicos e Virgens Britânicas; e
América do Norte - Canadá, Estados Unidos, Groenlândia, México e Saint-Pierre e Miquelon.
Grupo IV (Europa):
Albânia, Alemanha, Áustria, Belarus, Bélgica, Bósnia-Herzegovínia, Bulgária, Chipre, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovênia, Espanha, Estônia, Faroe, Finlândia, França, Gibraltar, Grã-Bretanha, Grécia, Hungria, Irlanda, Islândia, Itália, Iugoslávia, Letônia, Liechtenstein, Lituânia, Luxemburgo, Macedônia, Malta, Moldávia, Mônaco, Noruega, Países Baixos, Polônia, Portugal, Romênia, San Marino, Suécia, Suíça, Tcheca (Rep.), Ucrânia e Vaticano.
Grupo V (Ásia e Oriente Médio, África e Oceania):
Ásia e Oriente Médio - Afeganistão, Arábia Saudita, Armênia, Azerbaijão, Bangladesh, Bahrein, Brunei, Butão, Camboja, Catar, Cazaquistão, China, Cingapura, Coreia do Norte, Coreia do Sul, Emirados Árabes Unidos, Filipinas, Geórgia, Hong Kong, Iêmen, Índia, Indonésia, Irã, Iraque, Israel, Japão, Jordânia, Kuwait, Laos, Líbano, Macau, Malásia, Maldivas, Mianmar, Mongólia, Nepal, Omã, Paquistão, Quirguistão, Rússia, Síria, Sri-Lanka, Tailândia, Taiwan, Tadjiquistão, Turcomenistão, Turquia, Uzbequistão e Vietnã;
África - África do Sul, Angola, Argélia, Ascensão, Benin, Botsuana, Burkina Faso, Burundi, Cabo Verde, Camarões, Centro- Africana, Chade, Comores, Congo (Rep. Dem.), Congo, Costa do Marfim, Djibuti, Egito, Eritreia, Etiópia, Gabão, Gâmbia, Gana, Guiné, Guiné Equatorial, Guiné-Bissau, Lesoto, Libéria, Líbia, Madagascar, Malavi, Mali, Marrocos, Maurício, Mauritânia, Mayotte, Moçambique, Namíbia, Níger, Nigéria, Quênia, Reunião, Ruanda, Santa Helena, São Tomé e Príncipe, Senegal, Serra Leoa, Seycheles, Somália, Suazilândia, Sudão, Tanzânia, Togo, Tristão da Cunha, Tunísia, Uganda, Zâmbia e Zimbábue; e
Oceania - Austrália, Cook, Fiji, Guam, Kiribati, Nauru, Nova Caledônia, Nova Zelândia, Papua-Nova Guiné, Pitcairn, Polinésia Francesa, Salomão, Samoa, Timor Oriental, Tonga, Tuvalu, Vanuatu e Wallis e Futuna.



VISITE O MUSEU DA IMPRENSA

Aberto de segunda a sexta, das 8h às 17h, e aos sábados, das 10h às 14h.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

RUI COSTA DOS SANTOS
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

LARISSA CANDIDA COSTA
Coordenadora-Geral de Publicação, Produção e Preservação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Publicação do Diário Oficial da União



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br

ouvidoria@in.gov.br

SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF

CNPJ: 04196645/0001-00

Fone: (61) 3411-9450

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 06002025041100002

2

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. 



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
TARIFA - MALOTE (valores propostos)

Origem: São Paulo

Vigência: 12/04/2025

PESO	Local	Estadual Divisa	CAPITAL - CAPITAL																									
Kg	SP		AC	AL	AM	AP	BA	CE	DF	ES	GO	MA	MG	MS	MT	PA	PB	PE	PI	PR	RJ	RN	RO	RR	RS	SC	SE	TO
Até 1	21,76	24,99	103,86	77,71	101,19	106,96	63,31	91,52	44,57	41,14	45,44	89,41	36,05	45,64	60,68	94,03	85,71	83,32	82,97	33,70	34,82	90,80	87,98	117,66	44,72	33,78	71,46	58,77
Acima de 1 até 2	25,03	29,08	188,13	135,84	182,83	194,36	107,04	163,49	69,58	62,71	71,27	159,22	52,54	71,70	101,82	168,50	151,88	147,05	146,33	47,81	50,03	162,05	156,39	215,77	69,87	48,02	123,38	97,98
Acima de 2 até 3	28,29	33,16	272,39	193,96	264,44	281,74	150,77	235,44	94,58	84,27	97,09	229,02	69,01	97,73	142,93	242,96	218,03	210,76	209,69	61,88	65,21	233,29	224,80	313,87	95,01	62,24	175,27	137,16
Acima de 3 até 4	31,55	37,24	356,66	252,09	346,06	369,13	194,50	307,38	119,58	105,83	122,91	298,82	85,48	123,77	184,04	317,41	284,18	274,47	273,04	75,96	80,40	304,52	293,20	411,96	120,15	76,46	227,16	176,34
Acima de 4 até 5	34,81	41,33	440,93	310,21	427,68	456,51	238,23	379,33	144,58	127,39	148,73	368,63	101,96	149,81	225,16	391,87	350,32	338,18	336,39	90,03	95,58	375,75	361,61	510,05	145,29	90,68	279,06	215,52
Acima de 5 até 6	38,07	45,41	525,20	368,34	509,30	543,90	281,96	451,28	169,57	148,95	174,55	438,43	118,43	175,84	266,27	466,32	416,47	401,90	399,75	104,11	110,77	446,98	430,01	608,14	170,43	104,90	330,95	254,70
Acima de 6 até 7	41,33	49,49	609,47	426,46	590,92	631,28	325,69	523,23	194,57	170,51	200,37	508,23	134,91	201,88	307,38	540,78	482,62	465,61	463,10	118,18	125,95	518,22	498,41	706,24	195,58	119,11	382,84	293,88
Acima de 7 até 8	44,59	53,57	693,74	484,59	672,54	718,66	369,41	595,18	219,57	192,06	226,20	578,03	151,38	227,91	348,50	615,24	548,77	529,32	526,45	132,26	141,14	589,45	566,82	804,33	220,72	133,33	434,74	333,06
Acima de 8 até 9	47,84	57,66	778,01	542,71	754,16	806,05	413,14	667,13	244,57	213,63	252,02	647,83	167,86	253,95	389,61	689,69	614,91	593,03	589,81	146,33	156,32	660,68	635,22	902,42	245,86	147,55	486,63	372,24
Acima de 9 até 10	51,10	61,74	862,28	600,84	835,77	893,43	456,87	739,08	269,57	235,18	277,84	717,63	184,33	279,99	430,72	764,15	681,06	656,74	653,16	160,41	171,51	731,92	703,62	1000,52	271,00	161,77	538,52	411,42
Acima de 10 até 11	54,36	65,82	946,54	658,96	917,39	980,82	500,60	811,03	294,56	256,74	303,66	787,43	200,80	306,02	471,84	838,60	747,21	720,45	716,52	174,48	186,69	803,15	772,03	1098,61	296,14	175,99	590,42	450,60
Acima de 11 até 12	57,62	69,91	1030,81	717,09	999,01	1068,20	544,33	882,98	319,56	278,30	329,48	857,23	217,28	332,06	512,95	913,06	813,35	784,17	779,87	188,56	201,88	874,38	840,43	1196,70	321,28	190,20	642,31	489,78
Acima de 12 até 13	60,88	73,99	1115,08	775,21	1080,63	1155,59	588,05	954,93	344,56	299,86	355,30	927,03	233,75	358,10	554,07	987,51	879,50	847,88	843,22	202,63	217,06	945,61	908,83	1294,79	346,42	204,42	694,20	528,96
Acima de 13 até 14	64,14	78,07	1199,35	833,34	1162,25	1242,97	631,78	1026,87	369,56	321,42	381,12	996,83	250,23	384,13	595,18	1061,97	945,65	911,59	906,58	216,70	232,25	1016,85	977,24	1392,89	371,56	218,64	746,10	568,14
Acima de 14 até 15	67,40	82,15	1283,62	891,46	1243,87	1330,36	675,51	1098,82	394,55	342,98	406,95	1066,63	266,70	410,17	636,29	1136,43	1011,80	975,30	969,93	230,78	247,43	1088,08	1045,64	1490,98	396,70	232,86	797,99	607,32
kg excedente ou fração	4,90	6,12	126,40	87,19	122,43	131,08	65,59	107,92	37,50	32,34	38,73	104,70	24,71	39,05	61,67	111,68	99,22	95,57	95,03	21,11	22,78	106,85	102,60	147,14	37,71	21,33	77,84	58,77
Origem: São Paulo																												
PESO	Local	Estadual Divisa	CAPITAL - INTERIOR * INTERIOR - CAPITAL * INTERIOR - INTERIOR																									
Kg	SP		AC	AL	AM	AP	BA	CE	DF	ES	GO	MA	MG	MS	MT	PA	PB	PE	PI	PR	RJ	RN	RO	RR	RS	SC	SE	TO
Até 1	21,76	24,99	107,94	81,80	105,29	111,06	67,40	95,62	48,67	45,23	49,53	93,51	40,15	49,74	64,79	98,13	89,82	87,42	87,06	37,82	38,93	94,90	92,07	121,76	48,81	37,89	75,56	62,89
Acima de 1 até 2	25,03	29,08	196,29	144,00	190,99	202,52	115,21	171,65	77,75	70,87	79,43	167,39	60,70	79,86	109,98	176,67	160,05	155,21	154,50	55,97	58,19	170,22	164,56	223,94	78,04	56,19	131,54	106,15
Acima de 2 até 3	28,29	33,16	284,64	206,21	276,69	293,99	163,02	247,68	106,83	96,52	109,34	241,27	81,26	109,98	155,18	255,20	230,28	223,01	221,93	74,13	77,46	245,53	237,05	326,11	107,26	74,49	187,52	149,41
Acima de 3 até 4	31,55	37,24	372,99	268,42	362,39	385,46	210,83	323,72	135,91	122,16	139,24	315,16	101,82	140,10	200,37	333,74	300,51	290,80	289,37	92,29	96,73	320,85	309,53	428,29	136,48	92,79	243,49	192,67
Acima de 4 até 5	34,81	41,33	461,35	330,63	448,10	476,92	258,64	399,75	164,99	147,80	169,15	389,04	122,37	170,22	245,57	412,28	370,74	358,60	356,81	110,45	116,00	396,17	382,02	530,47	165,71	111,09	299,47	235,94
Acima de 5 até 6	38,07	45,41	549,70	392,83	533,80	568,39	306,45	475,78	194,07	173,44	199,05	462,92	142,93	200,34	290,77	490,82	440,97	426,39	424,24	128,60	135,27	471,48	454,51	632,64	194,93	129,39	355,45	279,20
Acima de 6 até 7	41,33	49,49	638,05	455,04	619,50	659,86	354,26	551,81	223,15	199,08	228,95	536,80	163,49	230,46	335,96	569,36	511,20	494,19	491,68	146,76	154,53	546,80	526,99	734,82	224,15	147,69	411,42	322,46
Acima de 7 até 8	44,59	53,57	726,40	517,25	705,20	751,33	402,07	627,84	252,23	224,73	258,86	610,69	184,04	260,58	381,16	647,90	581,43	561,98	559,12	164,92	173,80	622,11	599,48	836,99	253,38	165,99	467,40	365,72
Acima de 8 até 9	47,84	57,66	814,75	579,46	790,90	842,79	449,89	703,87	281,31	250,37	288,76	684,57	204,60	290,70	426,36	726,44	651,66	629,78	626,55	183,08	193,07	697,43	671,96	939,17	282,60	184,29	523,37	408,99
Acima de 9 até 10	51,10	61,74	903,10	641,67	876,60	934,26	497,70	779,90	310,39	276,01	318,67	758,45	225,16	320,81	471,55	804,97	721,89	697,57	693,99	201,23	212,34	772,74	744,45	1041,34	311,83	202,59	579,35	452,25
Acima de 10 até 11	54,36	65,82	991,45	703,87	962,30	1025,73	545,51	855,94	339,47	301,65	348,57	832,34	245,71	350,93	516,75	883,51	792,12	765,37	761,43	219,39	231,60	848,06	816,94	1143,52	341,05	220,90	635,33	495,51
Acima de 11 até 12	57,62	69,91	1079,81	766,08	1048,00	1117,20	593,32	931,97	368,55	327,30	378,47	906,22	266,27	381,05	561,95	962,05	862,35	833,16	828,86	237,55	250,87	923,37	889,42	1245,69	370,27	239,20	691,30	538,77
Acima de 12 até 13	60,88	73,99	1168,16	828,29	1133,71	1208,66	641,13	1008,00	397,63	352,94	408,38	980,10	286,83	411,17	607,14	1040,59	932,58	900,95	896,30	255,71	270,14	998,69	961,91	1347,87	399,50	257,50	747,28	582,04
Acima de 13 até 14	64,14	78,07	1256,51	890,50	1219,41	1300,13	688,94	1084,03	426,71	378,58	438,28	1053,98	307,38	441,29	652,34	1119,13	1002,81	968,75	963,73	273,86	289,41	1074,00	1034,39	1450,04	428,72	275,80	803,26	625,30
Acima de 14 até 15	67,40	82,15	1344,86	952,70	1305,11	1391,60	736,75	1160,06	455,79	404,22	468,19	1127,87	327,94	471,41	697,53	1197,67	1073,04	1036,54	1031,17	292,02	308,67	1149,32	1106,88	1552,22	457,94	294,10	859,23	668,56
kg excedente ou fração	4,90	6,12	132,53	93,31	128,55	137,20	71,71	114,05	43,62	38,46	44,85	110,82	30,83	45,18	67,79	117,81	105,34	101,69	101,15	27,23	28,90	112,97	108,73	153,26	43,83	27,45	83,96	64,89

Obs.: Não foram incluídos os valores atuais devido à quantidade de tabelas. O índice utilizado foi de 45,0000%.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
SERVIÇO DE MALOTE

SERVIÇOS OPCIONAIS

Coleta/Entrega Programada

Valor cobrado por visita, referente a cada percurso contratado, independente da quantidade de malotes coletados/entregues do percurso:

Programada:

- Diurna entre 08 e 12 horas: acréscimo de R\$ 16,96 por visita/percurso;
- Diurna entre 14 e 18 horas: acréscimo de R\$ 16,96 por visita/percurso;
- Noturna entre 18 e 20 horas: acréscimo de R\$ 33,92 por visita/percurso.

OUTRAS INFORMAÇÕES

1. Valor Básico de Serviço Contratado por Percurso (VSC):

Equivalente à multiplicação do total de remessas contratadas por mês, por percurso (ida/volta), pelo valor correspondente à remessa de 2 kg, respeitado o mínimo da frequência de oito remessas (ida/volta) por mês.

2. Remessa fora de frequência: Será cobrado o mesmo valor da remessa contratada

3. Indenização Automática: R\$ 100,00

Em caso de extravio e perda, a responsabilidade da ECT limita-se ao preço da remessa afetada mais o valor da Indenização Automática, vigente na data de autorização do pagamento da indenização.

A indenização será devida caso o pedido de informação não seja respondido dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis.

ASSUNTOS GERAIS

1. Fornecimento do malote:

Serão cedidos tantos malotes quantos forem necessários para cumprir a frequência contratada pelo cliente.

Observação:

Caso o malote seja danificado por uso indevido ou não devolução à ECT após cancelamento do percurso ou contrato, caberá indenização por parte do cliente, a título de reposição, com os seguintes valores unitários:

Indenização Malote Médio (115100130): R\$ 112,39 - Código Serviço: 5524-7;

Indenização Malote Grande (115100148): R\$ 140,54 - Código Serviço: 5525-5.

Faixa de CEP de Tarificação Capital

Consultar aba de CEP Capital